



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO Nº. 032/98

PROJETO DE LEI Nº.	025, de 03 de agosto de 1998.
AUTOR:	Vereador Rúbison Bruno Lobo.
EMENDAS:	Nihil
PARECER:	nº 007/98, da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - Favorável à Tramitação.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 06/08, 20/08, 03/09 e 10/09/98 / Aprovado por 11 x 00 votos. Ausente Ver. Valmir Magalhães.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS ".

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de médicos plantonistas nos hospitais de Xique-Xique".

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

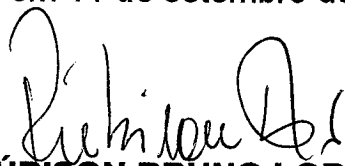
Art. 1 – Torna obrigatória a presença de médicos plantonistas ambulatoriais nos hospitais de Xique-Xique.

Parágrafo Único – o descumprimento desta exigências acarretará representação ao Conselho Regional de Medicina, devendo o profissional, sofrer as punições previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1998.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

